

ESP-SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	290122-ESP-SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA	MARIA FERNANDA MENDES JACOB	31/08/2026 11:57 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	30/2026	005.00000182/2026-25

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INTEGRADA (SDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 (QUINZE) MESES
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO					
	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Altíssima Complexidade (Master)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	15

1	DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução mensal	15
2	ANÁLISE DE IMAGEM	Produto - Média Complexidade - Período de avaliação da imagem: publicações monitoradas no período de 5 meses	15601	1 (uma) auditoria a cada 5 (cinco) meses (3 vezes no período de 15 meses)	3
3	PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	Produto - Planejamento Estratégico /Documento	15601	1 (um) plano estratégico a cada 5 (cinco) meses (3 vezes no período de 15 meses)	3
ASSESSORAMENTO					
4	ASSESSORIA DE IMPrensa E COMUNICAÇÃO INTERNA	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa Complexidade (Júnior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	15
		Prestação de serviço por Profissional com	15601	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a	60

		perfil de Média Complexidade (Pleno)		execução continuada mensal	
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente contratados para a execução continuada mensal	60
PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS					
5	PRODUÇÃO, SELEÇÃO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIA E GESTÃO DE BANCO DE IMAGENS	Captação Diária de Média Complexidade - Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75
		Captação Diária de Alta Complexidade - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75

6	CAPTAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, EDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL	Captação Diária de Média Complexidade - Produção de até 4 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75
		Captação Diária de Alta Complexidade - Produção de até 8 horas. As contratações mensais podem variar para atender as demandas da Pasta, mas respeitando o saldo contratual do período anual	3778	5	75
7	EDIÇÃO DE IMAGENS EM VÍDEO	Compilado de imagens e/ou sonoras ou vídeo depoimento – na vertical ou horizontal, conforme solicitação da CONTRATANTE - com no máximo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos. Pode conter ou não, sempre de	3778	15	225

		acordo com a demanda da CONTRATANTE: legenda e letterings em português para destacar a mensagem a ser passada, trilha			
TREINAMENTO					
8	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE MEDIA TRAINING	Baixa Complexidade - Treinamento de 1 (um) porta-voz	15601	Não se aplica	4
		Média Complexidade - Treinamento de até 4 (quatro) porta-vozes	15601	Não se aplica	4
COMUNICAÇÃO DIGITAL					
9	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE PRESENCIA DIGITAL	Baixa Complexidade - análise e monitoramento de até 6 (seis) canais digitais	15601	Serão 5 (cinco) contratações no período, a cada três 3 (três) meses, para análise do trimestre	5
10	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15
		Prestação de serviço por		1 (um) profissional com o perfil	

		Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	correspondente contratado para a execução continuada mensal	15
11	DESIGN GRÁFICO	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Média Complexidade (Pleno)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	1 (um) profissional com o perfil correspondente contratado para a execução continuada mensal	15
MONITORAMENTO, MÉTRICAS E AVALIAÇÕES					
12	MONITORAMENTO ONLINE	Baixíssima Complexidade - Monitoramento de perfis de redes sociais - total de até 60 mil menções/mês	10219	1 (um)	15

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e com predominância de mão de obra sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as disposições do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46393500000131-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: 54;

IV) Classe/Grupo: 831 – Serviços de Consultoria e de Gerência/Gestão;

V) Identificador da Futura Contratação: 290122-30/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá respeitar as normas e princípios ambientais, no que couber, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente, utilizando-se, por exemplo, de tecnologias e materiais que contribuem para a sustentabilidade do equilíbrio ambiental, observando a legislação vigente.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontra-se no Estudo Técnico Preliminar. Abaixo, apresenta-se uma descrição de forma sucinta:

5.1.2.1. Gerência, Planejamento e Coordenação de Comunicação Integrada: Execução de atividades gerenciais de comunicação integrada (corporativa, interna e digital), tais como: planejamento de ações semanais e mensais; coordenação da execução e entregas dos demais serviços e produtos previstos no ETP em anexo; orientações e diretrizes para a elaboração de conteúdo para os diversos meios e estratégias de comunicação; articulação e relacionamento com os principais porta-vozes e interlocutores do contratante; assessoria de autoridades do órgão. Acompanhamento contínuo do cliente, incluindo participação em reuniões estratégicas e eventos institucionais para a proposição do conjunto de produtos e serviços mais adequados ao atendimento das necessidades. Acompanhar e atuar para assegurar o cumprimento das estratégias e diretrizes elaboradas e sugeridas em outros produtos deste contrato. Realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM;

5.1.2.2. Análise de Imagem: Análise da exposição do órgão contratante e de suas temáticas a partir de análise quantitativa e qualitativa da sua presença nos meios de comunicação monitorados por empresa de clipagem contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado ou pela Secretaria de Comunicação do Estado (jornais, revistas, portais de notícias, TV, rádio, sites e blogs). A Contratada poderá, também, considerar o monitoramento digital das mídias sociais realizado pela própria contratada neste mesmo contrato. Não havendo, portanto, a obrigatoriedade de contratação de serviços de clipagem (TV, rádio, impresso e portais na web) à parte pela Contratada, tal custo não deve ser incorporado a esse serviço. Entretanto, caso a Contratada já disponha de serviço de clipagem e opte por utilizá-lo na auditoria, será permitido, desde que não haja acréscimo nos custos. A auditoria deverá apontar os principais temas publicados/veiculados na imprensa, por tipo de veículo, e nas mídias sociais, e impacto para a imagem do órgão;

5.1.2.3. Plano Estratégico de Comunicação Integrada: Elaboração de plano estratégico de comunicação integrada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo que abranja as temáticas prioritárias a serem abordadas ao longo do período solicitado, ações de divulgação estratégicas de comunicação, pontos de alerta, mensagens-chave e outras diretrizes que irão nortear as ações gerais de divulgação;

5.1.2.4. Assessoramento: Execução de ações gerais de assessoria de imprensa, que incluem atendimento às demandas de jornalistas dos veículos de comunicação; apuração de informações ou cobertura de eventos/agendas para elaboração de textos para divulgação de ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, tais como notas, releases, avisos de pauta, respostas, além de conteúdo para comunicação interna e os canais do órgão, entre outros; elaboração de briefings para porta-vozes e outras finalidades; acompanhamento de entrevistas de porta-vozes do órgão; realização de contatos proativos para prospecção de pautas positivas e sugestão e proposição de pautas/entrevistas a respeito do órgão assessorado; validação das informações levantadas junto aos responsáveis antes da divulgação. É fundamental realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM;

5.1.2.5. Produção, Seleção e Edição de Fotografia e Gestão de Banco de Imagens: Cobertura fotográfica de agendas institucionais de interesse do Contratante, para utilização junto aos públicos externo e/ou interno, e para compor banco de imagens do órgão. As imagens deverão ser selecionadas, editadas, tratadas e disponibilizadas em formato e tempo a ser acordado com o Contratante. Após a edição, as imagens deverão ser armazenadas, por meio de sistema on-line, nuvem ou outro tipo de software com separação de imagens;

5.1.2.6. Captação, Roteirização, Edição e Organização de Conteúdo Audiovisual: Captação de imagens e sonoras em vídeo, seguindo as especificações exigidas no ETP em anexo, para utilização em ambientes digitais, eventos e/ou para divulgação junto aos veículos de comunicação. As agendas

para cobertura terão caráter institucional e poderão ser realizadas nas dependências do próprio órgão; em agendas externas no território do Estado de São Paulo; e, eventualmente, em viagens fora do Estado, em território nacional. A Contratada deve seguir o briefing, as diretrizes e orientações da Contratante. As captações deverão atender as especificações de qualidade e que possibilitem a variedade de usos na edição. As edições das imagens deverão resultar em vídeos, de acordo com as solicitações do contratante, variando nos mais diversos formatos como reportagens, notas cobertas, notas simples, entrevistas, locuções, vídeo-release, entre outros;

5.1.2.7. Edição de Imagens em Vídeo: Roteirização de imagens, produção e edição de vídeos com tratamento de imagem quando necessário e seguindo as especificações exigidas no contrato. As imagens utilizadas poderão ser a partir das captadas pelos prestadores de serviços deste contrato ou outras provenientes de banco de imagens da Contratada;

5.1.2.8. Planejamento e Execução de Media Training: Treinamento de porta-vozes para relacionamento com a imprensa, mediante apresentação de perfil dos veículos de comunicação e de jornalistas de diferentes mídias, orientações e procedimentos para o contato adequado com jornalistas, havendo, se necessário, acompanhamento de fonoaudiólogo, atividades práticas, por meio da simulação de entrevistas, análise e avaliação conjunta da postura dos participantes em situações diversas, simulação de entrevistas com gravação de vídeos, análise de performance com identificação e definição de responsabilidades do grau de autonomia de cada um dos porta-vozes, em relação às temáticas relacionadas ao Contratante;

5.1.2.9. Diagnóstico e Mapeamento de Presença Digital: Elaboração de diagnóstico sobre a propriedade digital utilizada pelo Contratante para expor sua marca, projetos e ações na internet (mídias sociais e sites). Deve-se considerar, como propriedade digital, o acervo digital do órgão – perfis nas mídias digitais, sites e blogs;

5.1.2.10. Planejamento, gestão e criação de conteúdo para as mídias sociais do órgão Contratante: Planejamento, produção e disseminação de conteúdos diversos e multimídia nas redes sociais do Contratante. Gerenciamento dos canais digitais e perfis das redes sociais institucionais, incluindo a moderação. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento;

5.1.2.11. Design Gráfico: Criação desenvolvimento de peças visuais para usos diversos e para ambientes offline e/ou online. As criações serão executadas a partir de briefings elaborados pelo contratante e/ou pela equipe contratada;

5.1.2.12. Monitoramento Online: Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do contratante nas redes sociais proprietárias e externas, incluindo perfis de veículos de comunicação nas redes sociais, publicações e comentários identificados. A partir do monitoramento realizado, a empresa deve apresentar relatórios analíticos diários classificando as interações de usuários (neutra, positiva e negativa), indicando sua repercussão, reputação, evolução de sentimento e demais informações estratégicas para a tomada de decisões.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Planejamento, proposição, implementação, execução e monitoramento de soluções de comunicação integrada considerando os diversos públicos-alvo do órgão contratante;

5.2.2. Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação pública integrada com a finalidade de ampliar o alcance da atuação do contratante junto à imprensa, funcionalismo público, população e demais públicos de interesse, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias de comunicação;

5.2.3. Assegurar a produção de conteúdos diversos, com estratégias e linguagem específicas de acordo com cada meio de comunicação: veículos de comunicação (imprensa), redes sociais, ferramentas de comunicação com o público interno;

5.2.4. Proporcionar a utilização de ferramentas e instrumentos para a promoção de uma comunicação pública integrada de qualidade, com o objetivo de assegurar uma constante prestação de contas e divulgação de informações de interesse e de utilidade pública à população.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

5.5. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada deverá entregar relatório contendo os documentos comprobatórios de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

6.18.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a devida retificação, visando à correta emissão da nota fiscal/fatura.

6.18.3. O relatório deverá ser elaborado conforme os parâmetros de organização, classificação e demais critérios definidos pela Contratante, que fornecerá as orientações necessárias para garantir a conformidade do documento com as expectativas e exigências contratuais.

6.18.4. Serão considerados apenas os serviços efetivamente realizados e apurados, com a aplicação dos preços unitários contratados sobre as quantidades de serviços efetivamente executados.

6.18.5. Após a conferência dos documentos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal informando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal /fatura.

6.18.6. A Contratada deverá designar por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo, preposto que tenha poderes para resoluções de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, incluindo o que tange às medições mensais.

6.18.7. O Contratante fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.18.8. A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

6.18.9. A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.

6.18.10. A autorização, pelo Contratante, dos serviços executados pela contratada ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

6.18.11. A ausência de comunicação por parte do Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

6.18.12. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do Contratante e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao Contratante.

6.18.13. O Contratante poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

6.18.13.1. A avaliação será considerada pelo Contratante para: apurar a necessidade de solicitar da Contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII do Edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. Não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Se a Contratada cumpre rigorosamente os prazos solicitados pelo Contratante, garantindo a entrega de serviços de acordo com o cronograma acordado e as necessidades emergenciais;

7.3.2. Se a Contratada gerencia e coordena a equipe de forma eficiente, assegurando que os profissionais alocados possuem habilidades e qualificações adequadas para atender as demandas da Contratante, com foco na qualidade e na continuidade dos serviços prestados;

7.3.3. Se a Contratada demonstra eficiência e agilidade na comunicação e interação com o Contratante, proporcionando respostas rápidas e precisas, bem como adaptando-se prontamente a eventuais ajustes e demandas extras;

7.3.4. Se a Contratada assegura a qualidade das análises, diagnósticos e recomendações em seus relatórios e documentos, oferecendo insights detalhados e fundamentados para suportar a tomada de decisões;

7.3.5. Se as conclusões apresentadas pela Contratada são consistentes, alinhadas aos objetivos estratégicos do Contratante e baseadas em dados sólidos e informações relevantes;

7.3.6. Se a Contratada realiza prontamente todos os ajustes e revisões solicitados pelo Contratante, garantindo flexibilidade e adequação contínua às demandas específicas;

7.3.7. Se os diagnósticos e análises oferecidos possuem clareza e profundidade, abordando de forma consistente as necessidades de comunicação, incluindo monitoramento de imagem e tendências de interesse público;

7.3.8. Se as informações apresentadas são precisas, atualizadas e contextualizadas, demonstrando conhecimento das particularidades da Contratante;

7.3.9. Se a Contratada utiliza linguagem e estratégias adequadas para cada rede social e plataforma digital, adaptando o conteúdo de acordo com as especificidades e o público-alvo de cada canal;

7.3.10. Se a criação de peças gráficas e audiovisuais é consistente e alinhada à identidade visual da Contratante, refletindo a identidade institucional em cada material produzido;

7.3.11. Se a Contratada implementa estratégias eficazes de engajamento nas redes sociais, monitorando e analisando o desempenho de publicações e interações, além de utilizar insights para otimizar continuamente o relacionamento com o público;

7.3.12. Se a Contratada garante a qualidade técnica e estética das fotografias produzidas, assegurando que as imagens sejam adequadas para a promoção das atividades e eventos da Contratante, respeitando os padrões de composição e iluminação;

7.3.13. Se a Contratada produz vídeos que sejam informativos e envolventes, utilizando técnicas de edição que realcem a narrativa visual e a mensagem institucional, assegurando que o conteúdo seja de alta qualidade, adequado para diferentes plataformas e que respeite as diretrizes da identidade visual da Contratante;

7.3.14. Se a Contratada entrega a prestação de contas de forma pontual e organizada, por meio de relatórios mensais que incluem todos os comprovantes necessários, seguindo rigorosamente as diretrizes e formatos estabelecidos pela Contratante, assegurando transparência e clareza nas informações financeiras e operacionais apresentadas.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 6.18 deste Termo de Referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preços unitários.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 10.852.534,01** (dez milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo), conforme custos unitários apostos no Anexo VI do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 290122;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 04122293165400000;

IV) Elemento de Despesa: 339035.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIQUE SILVA ANUNCIACAO DE ARAUJO

Coordenador



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 11:14:24.

FLAVIO HENRIQUE BENVENUTO GARCIA VAZ

Subsecretário de Comunicação Integrada



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 11:57:29.

JAMILY NORMANDO AMARAL

Assessora Especial III



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 11:09:22.